

Sorocaba, 30 de setembro de 2024

Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – CEI 122

PA nº 26.262-2/2021

PARECER CONCLUSIVO – JANEIRO/2024

Analizamos a prestação de contas referentes ao mês de Janeiro/2024, apresentada pelo Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES - CEI 122.

Fora repassado à Entidade, através do Processo P.A. nº 26.262-2/2021, o valor de R\$ 83.947,50 (oitenta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) composto da comprovação dos gastos realizados no valor R\$ 64.578,61 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

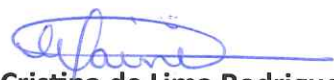
Foram apresentados documentos exigidos na Instrução Normativa – TCE/SP nº 01/2020 atualizada pela Resolução 23/2022; tendo constatado que os gastos encontram-se de acordo com as finalidades para a qual fora concedida, estando em condições de receber o parecer favorável desta Secretaria.



Raissa Estevam Rocha Andrade
Auxiliar de Administração



Vergilio Aparecido Castro
Chefe da Seção de Apoio à Prestação de Contas



Elaine Cristina de Lima Rodrigues
Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Convênios

Sorocaba, 27 de junho de 2025

Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – CEI 122

PA nº 26.262-2/2021

PARECER CONCLUSIVO – FEVEREIRO/2024

Analisamos a prestação de contas referentes ao mês de Fevereiro/2024, apresentada pelo Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES - CEI 122.

Foi repassado à Entidade, através do Processo P.A. nº 26.262-2/2021, o valor de R\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil e trezentos e sessenta reais) composto da comprovação dos gastos realizados no valor R\$ 66.496,95 (sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

A entidade apresentou despesas não planejadas nos valores de R\$ 2.914,36 (dois mil novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) e R\$ 638,06 (seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos), referentes, respectivamente, à multa da guia do 13º salário e multa do FGTS do mês de novembro de 2023. Foi solicitado o reembolso dos referidos valores; no entanto, até a data da emissão deste parecer, os reembolsos ainda não haviam sido realizados.

Desta forma, estando a prestação de contas em desacordo com a Instrução Normativa – TCE/SP nº 01/2020 atualizada pela Resolução 23/2022, Decreto 26.317/2021 e Plano de Trabalho, a prestação desta competência será **APROVADA COM RESSALVAS**.



Vergílio Aparecido Castro
Chefe da Seção de Apoio à Prestação de Contas



Brisa Helen de Lucena Silva
Divisão de Gestão e Controle de Convênios

Sorocaba, 27 de junho de 2025

Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – CEI 122

PA nº 26.262-2/2021

PARECER CONCLUSIVO – MARÇO/2024

Analizamos a prestação de contas referentes ao mês de Março/2024, apresentada pelo Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES - CEI 122.

Fora repassado à Entidade, através do Processo P.A. nº 26.262-2/2021, o valor de R\$ 83.265,00 (oitenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais) composto da comprovação dos gastos realizados no valor R\$ 86.472,79 (oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

A entidade apresentou despesa não planejada no valor de R\$ 644,22 (seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), referente a multa do FGTS do mês de dezembro de 2023. Foi solicitado o reembolso do referido valor; no entanto, até a data da emissão deste parecer, o reembolso ainda não havia sido realizado.

Desta forma, estando a prestação de contas em desacordo com a Instrução Normativa – TCE/SP nº 01/2020 atualizada pela Resolução 23/2022, Decreto 26.317/2021 e Plano de Trabalho, a prestação desta competência será **APROVADA COM RESSALVAS**.



Vergílio Aparecido Castro

Chefe da Seção de Apoio à Prestação de Contas



Brisa Helen de Lucena Silva

Divisão de Gestão e Controle de Convênios

Sorocaba, 27 de junho de 2025

Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – CEI 122**PA nº 26.262-2/2021****PARECER CONCLUSIVO – ABRIL/2024**

Analizamos a prestação de contas referentes ao mês de Abril/2024, apresentada pelo Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES - CEI 122.

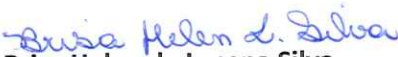
Fora repassado à Entidade, através do Processo P.A. nº 26.262-2/2021, o valor de R\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais) composto da comprovação dos gastos realizados no valor R\$ 119.401,45 (cento e dezenove mil quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

A entidade apresentou despesas não planejadas nos valores de R\$ 429,23 (quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) e R\$ 4.653,46 (quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), referentes, respectivamente, à multa do FGTS e a multa da Guia da Previdência Social do mês de janeiro de 2024. Foram solicitados os reembolsos dos referidos valores; no entanto, até a data da emissão deste parecer, os reembolsos ainda não haviam sido realizados.

Desta forma, estando a prestação de contas em desacordo com a Instrução Normativa – TCE/SP nº 01/2020 atualizada pela Resolução 23/2022, Decreto 26.317/2021 e Plano de Trabalho, a prestação desta competência será **APROVADA COM RESSALVAS**.



Vergílio Aparecido Castro
Chefe da Seção de Apoio à Prestação de Contas



Brisa Helen de Lucena Silva
Divisão de Gestão e Controle de Convênios

Sorocaba, 27 de junho de 2025

Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – CEI 122

PA nº 26.262-2/2021

PARECER CONCLUSIVO – MAIO/2024

Analizamos a prestação de contas referentes ao mês de Maio/2024, apresentada pelo Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES - CEI 122.

Fora repassado à Entidade, através do Processo P.A. nº 26.262-2/2021, o valor de R\$ 86.677,50 (oitenta e seis mil seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) composto da comprovação dos gastos realizados no valor R\$ 96.013,84 (noventa e seis mil e treze reais e oitenta e quatro centavos).

A entidade apresentou despesa não planejada no valor de R\$ 401,78 (quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos), referente à multa do FGTS do mês de fevereiro de 2024. Foi solicitado o reembolso do referido valor; no entanto, até a data da emissão deste parecer, o reembolso ainda não havia sido realizado.

Desta forma, estando a prestação de contas em desacordo com a Instrução Normativa – TCE/SP nº 01/2020 atualizada pela Resolução 23/2022, Decreto 26.317/2021 e Plano de Trabalho, a prestação desta competência será **APROVADA COM RESSALVAS**.



Vergilio Aparecido Castro
Chefe da Seção de Apoio à Prestação de Contas



Brisa Helen de Lucena Silva
Divisão de Gestão e Controle de Convênios

Sorocaba, 27 de junho de 2025

Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – CEI 122

PA nº 26.262-2/2021

PARECER CONCLUSIVO – JUNHO/2024

Analizamos a prestação de contas referentes ao mês de Junho/2024, apresentada pelo Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES - CEI 122.

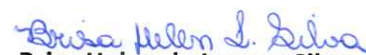
Fora repassado à Entidade, através do Processo P.A. nº 26.262-2/2021, o valor de R\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais) composto da comprovação dos gastos realizados no valor R\$ 62.625,06 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

A entidade apresentou despesa não planejada no valor de R\$ 445,76 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), referente à multa do FGTS do mês de março de 2024. Foi solicitado o reembolso do referido valor; no entanto, até a data da emissão deste parecer, o reembolso ainda não havia sido realizado.

Desta forma, estando a prestação de contas em desacordo com a Instrução Normativa – TCE/SP nº 01/2020 atualizada pela Resolução 23/2022, Decreto 26.317/2021 e Plano de Trabalho, a prestação desta competência será **APROVADA COM RESSALVAS**.



Vergílio Aparecido Castro
Chefe da Seção de Apoio à Prestação de Contas



Brisa Helen de Lucena Silva
Divisão de Gestão e Controle de Convênios

Sorocaba, 27 de junho de 2025

Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – CEI 122**PA nº 26.262-2/2021****PARECER CONCLUSIVO – JULHO/2024**

Analizamos a prestação de contas referentes ao mês de Julho/2024, apresentada pelo Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES - CEI 122.

Fora repassado à Entidade, através do Processo P.A. nº 26.262-2/2021, o valor de R\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais) composto da comprovação dos gastos realizados no valor R\$ 85.016,31 (oitenta e cinco mil dezesseis reais e trinta e um centavos).

A entidade apresentou despesa não planejada no valor de R\$ 4.604,42 (quatro mil seiscentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), referente à multa do FGTS do mês de abril de 2024. Foi solicitado o reembolso do referido valor; no entanto, até a data da emissão deste parecer, o reembolso ainda não havia sido realizado.

Desta forma, estando a prestação de contas em desacordo com a Instrução Normativa – TCE/SP nº 01/2020 atualizada pela Resolução 23/2022, Decreto 26.317/2021 e Plano de Trabalho, a prestação desta competência será **APROVADA COM RESSALVAS**.



Vergílio Aparecido Castro
Chefe da Seção de Apoio à Prestação de Contas



Brisa Helen de Lucena Silva
Divisão de Gestão e Controle de Convênios

Sorocaba, 27 de junho de 2025

Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – CEI 122

PA nº 26.262-2/2021

PARECER CONCLUSIVO – AGOSTO/2024

Analizamos a prestação de contas referentes ao mês de Agosto/2024, apresentada pelo Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES - CEI 122.

Fora repassado à Entidade, através do Processo P.A. nº 26.262-2/2021, o valor de R\$ 83.265,00 (oitenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais) composto da comprovação dos gastos realizados no valor R\$ 44.443,69 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

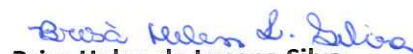
A entidade apresentou despesas não planejadas nos valores de R\$ 524,83 (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), R\$ 3.505,64 (três mil quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e R\$ 2.185,97 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), referentes, respectivamente, à multa do FGTS, à Guia da Previdência Social e à Guia de Previdência Social Complementar, todas relativas ao mês de maio de 2024. Foram solicitados os reembolsos dos referidos valores; no entanto, até a data de emissão deste parecer, os reembolsos ainda não haviam sido realizados.

Desta forma, estando a prestação de contas em desacordo com a Instrução Normativa – TCE/SP nº 01/2020 atualizada pela Resolução 23/2022, Decreto 26.317/2021 e Plano de Trabalho, a prestação desta competência será **APROVADA COM RESSALVAS**.



Vergílio Aparecido Castro

Chefe da Seção de Apoio à Prestação de Contas



Brisa Helen de Lucena Silva

Divisão de Gestão e Controle de Convênios

Sorocaba, 27 de junho de 2025

Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – CEI 122

PA nº 26.262-2/2021

PARECER CONCLUSIVO – SETEMBRO/2024

Analizamos a prestação de contas referentes ao mês de Setembro/2024, apresentada pelo Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES - CEI 122.

Fora repassado à Entidade, através do Processo P.A. nº 26.262-2/2021, o valor de R\$ 91.455,00 (noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) composto da comprovação dos gastos realizados no valor R\$ 120.120,77 (cento e vinte mil cento e vinte reais e setenta e sete centavos).

A entidade apresentou despesa não planejada no valor de R\$ 486,45 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), referente à multa do FGTS do mês de junho de 2024. Foi solicitado o reembolso do referido valor; no entanto, até a data da emissão deste parecer, o reembolso ainda não havia sido realizado.

Desta forma, estando a prestação de contas em desacordo com a Instrução Normativa – TCE/SP nº 01/2020 atualizada pela Resolução 23/2022, Decreto 26.317/2021 e Plano de Trabalho, a prestação desta competência será **APROVADA COM RESSALVAS**.



Vergílio Aparecido Castro
Chefe da Seção de Apoio à Prestação de Contas



Brisa Helen de Lucena Silva
Divisão de Gestão e Controle de Convênios

Sorocaba, 27 de junho de 2025

Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – CEI 122

PA nº 26.262-2/2021

PARECER CONCLUSIVO – OUTUBRO/2024

Analizamos a prestação de contas referentes ao mês de Outubro/2024, apresentada pelo Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES - CEI 122.

Fora repassado à Entidade, através do Processo P.A. nº 26.262-2/2021, o valor de R\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais) composto da comprovação dos gastos realizados no valor R\$ 41.806,40 (quarenta e um mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

Foram apresentados documentos exigidos na Instrução Normativa – TCE/SP nº 01/2020 atualizada pela Resolução 23/2022; tendo constatado que os gastos encontram-se de acordo com as finalidades para a qual fora concedida, estando em condições de receber o parecer favorável desta Secretaria.


Vergílio Aparecido Castro
Chefe da Seção de Apoio à Prestação de Contas


Brisa Helen de Lucena Silva
Divisão de Gestão e Controle de Convênios

Sorocaba, 1 de julho de 2025

Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – CEI 122

PA nº 26.262-2/2021

PARECER CONCLUSIVO – NOVEMBRO/2024

Analizamos a prestação de contas referentes ao mês de Novembro/2024, apresentada pelo Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES - CEI 122.

Fora repassado à Entidade, através do Processo P.A. nº 26.262-2/2021, o valor de R\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais) composto da comprovação dos gastos realizados no valor R\$ 94.429,73 (noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

A entidade apresentou despesas não planejadas no valor de R\$ 105.798,90 (cento e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos) dos quais foram reembolsados R\$ 104.414,01 (cento e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e um centavo) . Foi solicitado o reembolso do referido valor remanescente, no entanto, até a data de emissão deste parecer, o reembolso ainda não havia sido realizado.

Desta forma, estando a prestação de contas em desacordo com a Instrução Normativa – TCE/SP nº 01/2020 atualizada pela Resolução 23/2022, Decreto 26.317/2021 e Plano de Trabalho, a prestação desta competência será **APROVADA COM RESSALVAS**.



Vergílio Aparecido Castro
Chefe da Seção de Apoio à Prestação de Contas



Brisa Helen de Lucena Silva
Divisão de Gestão e Controle de Convênios

Sorocaba, 1 de julho de 2025

Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – CEI 122

PA nº 26.262-2/2021

PARECER CONCLUSIVO – DEZEMBRO/2024

Analisamos a prestação de contas referentes ao mês de Dezembro/2024, apresentada pelo Movimento das Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES - CEI 122.

Fora repassado à Entidade, através do Processo P.A. nº 26.262-2/2021, o valor de R\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais) composto da comprovação dos gastos realizados no valor R\$ 138.320,09 (cento e trinta e oito mil trezentos e vinte reais e nove centavos).

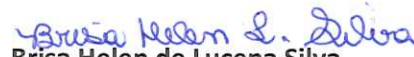
A entidade apresentou despesas não planejadas no valor de R\$ 29.201,61 (vinte e nove mil duzentos e um reais e sessenta e um centavos) dos quais foram reembolsados R\$ 22.455,42 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Foi solicitado o reembolso do referido valor remanescente, no entanto, até a data de emissão deste parecer, o reembolso ainda não havia sido realizado.

Desta forma, estando a prestação de contas em desacordo com a Instrução Normativa – TCE/SP nº 01/2020 atualizada pela Resolução 23/2022, Decreto 26.317/2021 e Plano de Trabalho, a prestação desta competência será **APROVADA COM RESSALVAS**.


Priscila Evangelista Costa da Silva

Auxiliar de Administração


Vergílio Aparecido Castro
Chefe da Seção de Apoio à Prestação de Contas


Brisa Helen de Lucena Silva
Divisão de Gestão e Controle de Convênios

PARECER CONCLUSIVO 2024

Em atendimento as disposições da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, temos a informar o que segue:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – CEI 122

CNPJ: 03.778.458/0001-64

TERMO DE COLABORAÇÃO: 2021/26.262-0

I – A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;

SEDE: na Rua: Orestes Ângelo Coló, nº 62, Jardim São Marcos, na Cidade de Sorocaba/SP

OBJETO: O implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, para a administração, gestão e execução das atividades e serviços de educação, para atendimento de crianças na Educação Infantil (0 a 3 anos), em Prédio Municipal do Centro de Educação Infantil — CEI 122 “Nelson da Fonseca”, localizado na Rua: Vidal de Oliveira, nº 55, parque das Laranjeiras, na cidade de Sorocaba/SP, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Sorocaba, Plano de Trabalho apresentados pela INSTITUIÇÃO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses contados de 01/01/2022 a 31/12/2022, prorrogado por mais 12 meses 01/01/2023 a 31/12/2023, prorrogado por mais 12 meses 01/01/2024 a 31/12/2024, prorrogado por 06 meses 01/01/2025 a 30/06/2025.

FINALIDADE ESTATUTÁRIA: Artigo 4º -O MOMUNES tem por objetivo promover atividades e finalidades de relevância pública e social voltadas à educação e a assistência social, os direitos humanos e a democratização dos valores básicos e da equidade, buscando a redução de todas as formas de violência e discriminações, contribuindo para a inclusão da diversidade cultural afrodescendente em ações educativas e de cidadania, sendo que guardados os limites legais e cumulados aos orçamentários atenderá, às seguintes diretrizes básicas:

- I. Não fará distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, bem como condição social, o que garantira a universalidade do atendimento, de forma gratuita no âmbito da assistência social, ou seja, independentemente de contraprestação do usuário;
- II. Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial;
- III. Promover a educação plena visando o desenvolvimento harmônico de competências;
- IV. Inclusão educacional por meio de seu trabalho e de propostas de políticas públicas a serem implementadas pelos governos e pela iniciativa privada, visando à concretização de ações afirmativas;
- V. Promover políticas e ações práticas que fomentem a cultura do empreendedorismo Afro como forma de ascensão social, ensejando autonomia do povo negro e vulnerável;

- VI. Oferecer cursos educacionais próprios ou em parceria com instituições de ensino dos diversos níveis educacionais;
- VII. Difundir o conceito e a prática das ações afirmativas como método de inclusão e redução das desigualdades sociais;
- VIII. Prestar atendimentos gratuitos destinados a pessoas em estado de risco e de vulneração, resultantes de desigualdades sociais, que estejam inseridos na Política Nacional da Assistência Social;
- IX. Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- X. Manter serviços de uma equipe multiprofissional e outros que venham a ser criados na busca de melhores condições de vida do público ativo destes serviços;
- XI. Primar pela garantia da existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão do MOMUNES, bem como da efetividade na execução de seus serviços, projetos e benefícios socioassistenciais;
- XII. Promover um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos as famílias, crianças, adolescentes, jovens e mulheres atendidas;
- XIII. Promover a sustentabilidade financeira da instituição buscando recursos públicos e privados, sempre respaldado nas normas estabelecidas pelos mecanismos oficiais;
- XIV. Desenvolver e implementar programas, projetos e atividades diversas visando a autossustentação;
- XV. Promover a integração de seus serviços com outras organizações afins;
- XVI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Parágrafo primeiro: Para a consecução de suas finalidades o MOMUNES primará pelos direitos socioassistenciais, mediante o desenvolvimento de programas de educação, cultura e de assistência social. Sendo que na área da assistência social os programas serão gratuitos, continuados permanentes e planejados, podendo ser na modalidade de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, sempre dentro dos parâmetros da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Através dos documentos juntados aos autos do processo em que tramitam a parceria e suas respectivas prestações de contas foi possível constatar o seu regular funcionamento no endereço em epígrafe, sua finalidade estatutária foi aferida e é compatível com o objeto da parceria.

II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos.

A Organização da Sociedade Civil recebeu no exercício de 2024 os repasses listados no campo “Demonstrativo dos Recursos Disponíveis no Exercício” do Anexo RP-10, onde foi identificado número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos, e em conferência foi possível verificar que correspondem ao ocorrido no período.

Os repasses referente aos exercícios de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, foram no valor de R\$ 1.040.130,00 (um milhão, quarenta mil e cento e trinta reais)

Os recursos públicos repassados gerou receita com aplicações financeiras no valor de R\$ 882,24 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), bem como o saldo do exercício anterior no valor de R\$ 6.235,27 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), os quais totalizaram o valor de R\$ 1.047.247,51 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), advindos do orçamento Municipal, com origem em Fonte 01 (Municipal), código de aplicação 2120000, empenho nº 2058/2024.

III – datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade

Os repasses referente aos exercícios de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, sendo assim, houve repasses no dia 23 de janeiro de 2024, no dia 23 de fevereiro de 2024, no dia 15 de março de 2024, no dia 19 de abril de 2024, no dia 17 de maio de 2024, no dia 14 de junho de 2024, no dia 19 de julho de 2024, no dia 23 de agosto de 2024, no dia 13 de setembro de 2024, no dia 18 de outubro de 2024, no dia 22 de novembro de 2024, e por fim, no dia 20 de dezembro de 2024, não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.

IV – os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas

Houve aplicação de R\$ 1.019.725,69 (um milhão, dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), no custeio de despesas, bem como glosas decorrente do número de alunos matriculados inferior ao previsto em Termo de Colaboração, o qual teve início em janeiro de 2024, foi feito pagamento no com glosa no valor de R\$ 3.412,50 (três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), em fevereiro não teve glosa, em março teve glosa no valor de R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais), em abril não teve glosa, em maio teve glosa no valor de R\$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), em junho e julho não tiveram glosas, em agosto teve glosa no valor de R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais), duas glosas em setembro, a primeira no valor de R\$ 83.265,00 (oitenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais), não houve glosas no último pagamento de setembro, outubro, novembro e dezembro.

V – a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.

As glosas citadas no item anterior foram descontadas nos repasses públicos subsequentes ao mês de sua apuração. Houve autorização de utilização para o exercício seguinte no valor de R\$ 27.521,82 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)

VI – se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

As atividades desenvolvidas com o repasse dos recursos públicos e os recursos próprios se compatibilizam com as metas propostas no plano de trabalho, bem como os resultados alcançados através da consecução do objeto da parceria estão de acordo com o pactuado no Termo de Colaboração.

O monitoramento e avaliação foi realizado através de visitas in loco e análise dos relatórios de execução do objeto, ficando constatado que a política de atendimento adotada pela Entidade está alinhada com a Secretaria da Educação através do Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados.

VII – o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria

Em análise a execução do Termo de Colaboração, verifica-se que houve cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria

VIII- A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Houve a disponibilização dos documentos comprobatório dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, conforme link: "<https://sgts.sorocaba.sp.gov.br/portal#header-ano>"

IX – que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem.

Os originais dos comprovantes do gastos, realizados com os recursos da parceria, contêm identificação da entidade beneficiária, tipo de repasse, número do ajuste bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem.

X – A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoa.

Verificou-se a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através do recebimento da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, juntados aos relatórios de execução financeira, entregues mensalmente.

XI – o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

É possível concluir que na consecução do objeto da parceria e em sua administração financeira atendeu-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XII – A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

O controle interno das parcerias funciona de forma regular dentro da estrutura da Secretaria da Educação, sendo os responsáveis: Leonardo Domingues Nascimento, no cargo de Auditor Geral do Município, portador do CPF sob nº 437.482.908-37, bem como Carlos Alberto de Lima Rocco no cargo de Controlador Geral do Município, portador do CPF sob nº 216.359.038-07.

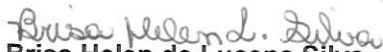
XIII- Que eventual rateio administrativo de custos indiretos realizados pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;

Não constamos rateio administrativo de custos indiretos realizados pela Organização da Sociedade Civil.

XIV – A regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade da prestação de contas examinada.

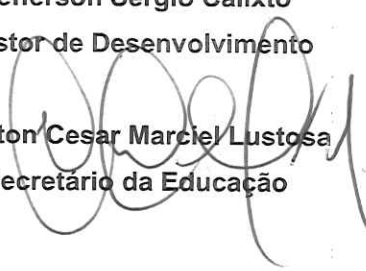
Diante do exposto e após verificado o cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, e não sendo observados descumprimentos de leis, normas e regulamentações que regem a matéria, o parecer da Secretaria da Educação é pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas da Entidade, considerando que há uma divergência entre os valores apontados no demonstrativo de receitas e despesas RP-10 com o saldo existente em conta-corrente, assim sendo, o saldo apontado no RP-10 o valor de R\$ 27.521,82 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), e Saldo bancário em 31 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos), deverá a Organização da Sociedade Civil sanar a impropriedade com eventual devolução de valores no exercício de 2025 até o encerramento da vigência do Termo de Colaboração em 30 de junho de 2025.

Sorocaba, 17 de junho de 2025


Brisa Helen de Lucena Silva

Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Convênios


Jefferson Sergio Calixto
Gestor de Desenvolvimento


Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação